

PROCESSO Nº 001.0000838/2026
PROCEDIMENTO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CONTRATO Nº 108/2026

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Finanças, **Márcio Dias Ribeiro**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Major Jerônimo Belo, Nº 332, Bairro Centro, CEP: 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.471.534/0001-05, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, do Pregão Eletrônico nº 014/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0000838/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atender os pequenos reparos atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Anísio de Abreu - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0000838/2026, Procedimento nº 014/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0000838/2026, Procedimento nº 014/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

03.01 - Secretaria Mun. De Administração, Planejamento	2077 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública Ficha: 92 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
	2074 - Manutenção dos Encargos de Infraestrutura Urbana Ficha: 319 3.3.90.30 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
	2074 - Manutenção dos Encargos de Infraestrutura Urbana Ficha: 318 3.3.90.30 749 - Outras Vinculações de Transferências
	2074 - Manutenção dos Encargos de Infraestrutura Urbana Ficha: 84 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 60.157,32 (sessenta mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ADM	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ARAME RECOZIDO 1KG	UND	1	R\$ 15,59	15,59
3	ARGAMASSA 20KG	UND	15	R\$ 18,50	277,50
4	BOCAL DE LOUÇA E-27	UND	13	R\$ 5,00	65,00
5	BOCAL SOQUETE E27 PRETO	UND	65	R\$ 3,10	201,50
6	CABO FLEX 6 MM 100 MT	ROLO	1	R\$ 793,78	793,78
7	CABO FLEX CORFIO 2,5 MM 100 MT	ROLO	22	R\$ 250,98	5.521,56



8	CABO FLEX CORFIO 4 MM 100 MT	ROLO	1	R\$ 460,00	460,00
9	CABO FLEXÍVEL 10 MM	UND	26	R\$ 12,25	318,50
10	CADEADO 40 MM	UND	26	R\$ 22,50	585,00
11	CAIBRO	MTS	130	R\$ 8,90	1.157,00
12	CAIXA DE ÁGUA 1000L	UND	7	R\$ 440,00	3.080,00
13	CAIXA DE ÁGUA 500L	UND	7	R\$ 307,00	2.149,00
14	CAIXA DE ÁGUA 2000L	UND	2	R\$ 1.192,00	2.384,00
15	CAIXA DESCARGA	UND	13	R\$ 35,30	458,90
16	CERÂMICA PISO/PAREDE	MTS	65	R\$ 37,30	2.424,50
17	CIMENTO-SC 50KG	UND	65	R\$ 51,00	3.315,00
18	DOBRADIÇA PORTA	UND	26	R\$ 4,50	117,00
19	FECHADURA EXTERNA	UND	26	R\$ 61,50	1.599,00
21	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UND	50	R\$ 10,40	520,00
23	JOELHO LISO 50MM, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	UND	39	R\$ 8,50	331,50
24	JOELHO LISO PVC 20MM, SOLDÁVEL P/ ÁGUA	UND	65	R\$ 0,98	63,70
25	JOELHO LISO PVC 40MM, SOLDÁVEL	UND	39	R\$ 4,70	183,30
26	JOELHO SOLDÁVEL DE 20	UND	65	R\$ 1,10	71,50
27	JOELHO SOLDÁVEL DE 50	UND	26	R\$ 9,99	259,74
28	LÂMPADA DE LED 15W	UND	195	R\$ 12,30	2.398,50
29	LÂMPADA DE LED 30W	UND	195	R\$ 25,90	5.050,50
30	LÂMPADA DE LED 9W	UND	195	R\$ 10,00	1.950,00
31	LINHA MADEIRA MT.	UND	122	R\$ 34,00	4.148,00
32	LIXA MASSA NA120	UND	26	R\$ 1,60	41,60
33	PIA LAVATÓRIO P/ BANHEIRO	UND	7	R\$ 132,40	926,80
34	PIA P/ COZINHA	UND	3	R\$ 231,60	694,80
35	PORTA DE COMPENSADO 70X210	UND	7	R\$ 201,00	1.407,00
37	PREGO 15X15	KG	13	R\$ 21,65	281,45
38	RIPA MADEIRA	MTS	260	R\$ 2,85	741,00
39	TELHA CERÂMICA	UND	1300	R\$ 1,05	1.365,00
40	TIJOLO 8 FUROS	UND	1300	R\$ 1,10	1.430,00
41	TINTA LÁTEX EXT CORAL 18L	UND	13	R\$ 222,00	2.886,00
42	TOMADA	UND	65	R\$ 13,00	845,00
43	TOMADA SIMPLES	UND	52	R\$ 12,80	665,60
44	TORNEIRA FILTRO	UND	1	R\$ 71,10	71,10
45	TORNEIRA INOX	UND	13	R\$ 102,00	1.326,00
47	TUBO PVC 100MM SOLDÁVEL	BARRA	7	R\$ 88,00	616,00



	P/ESGOTO, BARRA C/6MM				
48	TUBO PVC 20MM SOLDÁVEL P/ÁGUA, BARRA C/6MM	MTS	39	R\$ 15,30	596,70
49	TUBO PVC 25MM SOLDÁVEL P/ÁGUA, BARRA C/6MM	MTS	52	R\$ 25,70	1.336,40
51	TUBO PVC 40MM SOLDÁVEL P/ESGOTO, BARRA C/6MM	MTS	26	R\$ 37,20	967,20
52	TUBO PVC 50MM SOLDÁVEL P/ESGOTO, BARRA C/6MM	MTS	13	R\$ 47,50	617,50
53	VASO ACOPLADO	UND	7	R\$ 491,80	3.442,60
V. TOTAL					60.157,32

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

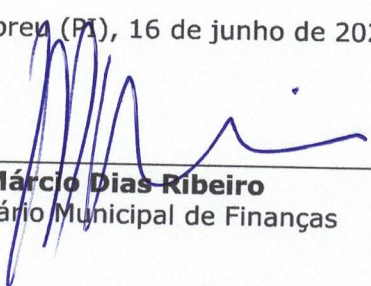
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

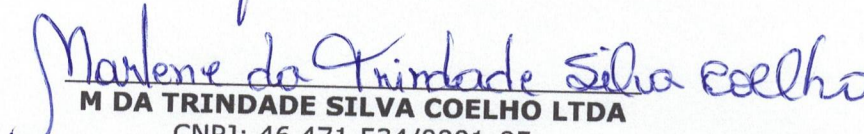
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 16 de junho de 2026.



Márcio Dias Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças



M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA
CNPJ: 46.471.534/0001-05

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE

CW-014249/26

nº contrato

109/2026

nº processo administrativo

001.0000838/2026

procedimento origem

Licitação

objeto

Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atender os pequenos reparos atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Anísio de Abreu - PI.

nome do contratado

M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA

cpf/cnpj

46.471.534/0001-05

data da assinatura

16/06/2026

valor contratado

R\$41.961,39

data do cadastro

17/06/2026

data últ. alteração

25/06/2026